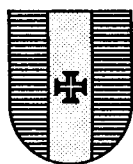


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 152

Sexta-feira, 11 de Agosto de 1995

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11-A/95/M

Aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1995.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 18/95/M

Define quais os representantes regionais que farão parte da comissão técnica de acompanhamento da elaboração dos planos de ordenamento da orla costeira (POOC).

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 11-A/95/M de 26 de Julho

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 20 de Junho de 1995, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1995, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 20 de Junho de 1995.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1995**Mapa de desenvolvimento das receitas para 1995**

Código			Orçamento ordinário	Orçamento suplementar		Total rectificado
Capítulo	Grupo			Para mais	Para menos	
Receitas correntes						
05	02	Transferências: Administrações públicas: Orçamento da Região	1 382 400 000\$00			1 382 400 000\$00
04	02	Juros - Instituições de crédito	2 000 000\$00			2 000 000\$00
06	02	Venda de bens não duradouros - Cafeteria	1 500 000\$00			1 500 000\$00
07	00	Outras receitas correntes	500 000\$00			500 000\$00
Receitas de capital						
08	12	Venda de bens de investimento: Outros bens de investimento - Outros sectores		300 000\$00		300 000\$00
09	02	Transferências: Administrações públicas: Orçamento da Região	35 500 000\$00			35 500 000\$00
12	00	Outras receitas de capital: Saldo transitado da gerência anterior		17 668 342\$90		17 668 342\$90
14	00	Reposições não abatidas nos pagamentos	4 500 000\$00			4 500 000\$00
<i>Total</i>			1 426 400 000\$00	17 968 342\$90		1 444 368 342\$90

Mapa de desenvolvimento das despesas

Código	Alínea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		Orçamento suplementar		Total rectificando
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
		Despesas correntes							
		Despesas com o pessoal							
01.00.00		Remunerações certas e permanentes:							
01.01.00		Pessoal dos quadros:							
01.01.01									
	A	Vencimentos/subsídios - Presidente	10 100 000\$00				65 500\$00		10 165 500\$00
	B	Vencimentos/subsídios - Vice-presidentes	20 400 000\$00				80 500\$00		20 480 500\$00
	C	Vencimentos/subsídios - Deputados	410 000 000\$00				3 260 000\$00		413 260 000\$00
	D	Subsídio de reintegração	1 100 000\$00	a)		800 000\$00			300 000\$00
	E	Vencimentos - Gabinete da Presidência	25 300 000\$00				162 500\$00		25 462 500\$00
	F	Vencimentos - Gabinete das Vice-Presidências	9 700 000\$00				127 500\$00		9 827 500\$00
	G	Vencimentos - Gabinete do Secretário Geral	11 100 000\$00				50 500\$00		11 150 500\$00
	H	Pessoal do quadro	70 300 000\$00						70 300 000\$00
01.01.03	-	Pessoal contratado a prazo	1 700 000\$00						1 700 000\$00
01.01.05	-	Pessoal aguardando aposentação	500 000\$00	a)		300 000\$00		1 327 000\$00	1 527 000\$00
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:							
	A	Pessoal requisitado	1 300 000\$00						1 300 000\$00
	B	Remuneração - Membros do concelho de administração	3 800 000\$00						3 800 000\$00
	C	Indemnização mensal	2 000 000\$00	a) b)	2 050 000\$00			2 330 000\$00	6 380 000\$00
01.01.07		Gratificações:							
	A	Gratificações - Vice-presidentes	5 600 000\$00						5 600 000\$00
	B	Líderes	6 500 000\$00				30 500\$00		6 530 500\$00
	C	Secretários da mesa	2 600 000\$00				15 500\$00		2 615 500\$00
	D	Pessoal	6 000 000\$00				341 000\$00		6 341 000\$00
01.01.08		Representação:							
	A	Presidente	3 500 000\$00						3 500 000\$00
	B	Secretário-geral	2 500 000\$00				10 000\$00		2 510 000\$00
	C	Chefe de gabinete	2 800 000\$00				15 000\$00		2 815 000\$00
	D	Assessor	1 900 000\$00						1 900 000\$00
	E	Adjuntos	1 400 000\$00				7 500\$00		1 407 500\$00
01.01.10		Subsídio de refeição	8 300 000\$00	a)		150 000\$00			8 150 000\$00
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	19 700 000\$00				485 500\$00		20 185 500\$00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:							
01.02.02		Horas extraordinárias	2 500 000\$00						2 500 000\$00
01.02.04		Ajudas de custo:							
	A	Deputados	5 000 000\$00						5 000 000\$00
	B	Pessoal	3 300 000\$00						3 300 000\$00

Código	Alínea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		Orçamento suplementar		Total rectificando
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:							
	A	Adicional à remuneração	900 000\$00						900 000\$00
	B	Outros abonos	2 100 000\$00						2 100 000\$00
	C	Presença - Reuniões do conselho de administração	3 500 000\$00						3 500 000\$00
	D	Serviço prestado em dias feriados, de descanso semanal e de descanso complementar	3 400 000\$00				2 000 000\$00		5 400 000\$00
01.03.00		Segurança social:							
01.03.02		Abono de família:							
	A	Deputados	800 000\$00						800 000\$00
	B	Pessoal	1 100 000\$00				260 000\$00		1 360 000\$00
01.03.03		Prestações complementares:							
	A	Deputados	100 000\$00	b)	20 000\$00		16 500\$00		136 500\$00
	B	Pessoal	100 000\$00	a)	150 000\$00		51 500\$00		301 500\$00
01.03.04		Contribuições para a segurança social	67 000 000\$00				1 880 000\$00		68 880 000\$00
01.03.05		Acidentes em serviço	100 000\$00						100 000\$00
01.03.07		Outras pensões	5 600 000\$00						5 600 000\$00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes							
02.01.00		Bens duradouros:							
02.01.03		Material de secretaria	1 500 000\$00	b)	450 000\$00				1 950 000\$00
02.01.04		Material de cultura	7 800 000\$00						7 800 000\$00
02.01.05		Outros bens duradouros	500 000\$00	a)	150 000\$00				650 000\$00
02.02.00		Bens não duradouros:							
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	600 000\$00						600 000\$00
02.02.05		Roupas e calçado	2 000 000\$00						2 000 000\$00
02.02.06		Consumos de secretaria	8 000 000\$00	b)	500 000\$00		3 101 842\$90		11 601 842\$90
02.02.07		Material de transporte - Peças	100 000\$00						100 000\$00
02.02.08	A	Outros bens não duradouros	2 800 000\$00						2 800 000\$00
	B	Outros bens não duradouros - Cafeteria	1 500 000\$00						1 500 000\$00
02.03.00		Aquisição de serviços:							
02.03.01		Encargos das instalações	12 000 000\$00						12 000 000\$00
02.03.02		Conservação de bens	12 000 000\$00						12 000 000\$00
02.03.03		Locação de edifícios	13 000 000\$00						13 000 000\$00

Código	Alínea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		Orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
02.03.06		Comunicações	18 000 000\$00						18 000 000\$00
02.03.07		Transportes	19 000 000\$00						19 000 000\$00
02.03.08		Representação dos serviços	14 000 000\$00	a)		970 000\$00			13 030 000\$00
02.03.09		Seguros	11 700 000\$00						11 700 000\$00
02.03.10		Outros serviços	12 000 000\$00	b)	4 500 000\$00				16 500 000\$00
04.00.00		Transferências correntes							
04.03.00		Famílias:							
	A	Subvenção vitalícia e sobrevivência	113 000 000\$00	b)		5 450 000\$00			107 550 000\$00
	B	Subvenção para encargos de assessoria	63 300 000\$00				300 000\$00		63 600 000\$00
	C	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	350 000 000\$00	b)		970 000\$00			349 030 000\$00
								
		Despesas de capital							
		Aquisição de bens de capital							
		Investimentos:							
07.00.00									
07.01.00									
07.01.03		Edifícios		a)	5 820 000\$00		2 050 000\$00		7 870 000\$00
07.01.07		Material de informática	30 000 000\$00						30 000 000\$00
07.01.08		Maquinaria e equipamento	10 000 000\$00	a)		5 000 000\$00			5 000 000\$00
		<i>Total</i>	1 426 400 000\$00		13 640 000\$00	13 640 000\$00	17 968 342\$90		1 444 368 342\$90

Observação. - Transferências e reforços de verbas de acordo com as resoluções seguintes:

- a) Resolução do Conselho de Administração n.º 17/V Leg./95, de 21 de Abril;
b) Resolução do Conselho de Administração n.º 25/V Leg./95, de 8 de Junho.

GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 18/95/M
de 4 de Agosto**

Define quais os representantes regionais que farão parte da comissão técnica de acompanhamento da elaboração dos planos de ordenamento da orla costeira (POOC).

O Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, prevê a constituição de uma comissão técnica de acompanhamento da elaboração dos planos de ordenamento de orla costeira (POOC).

Nas Regiões Autónomas aquela comissão deverá ser constituída, de entre outros, por representantes regionais definidos por decreto regulamentar regional.

Assim:

O Governo Regional da Madeira decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de Agosto, o seguinte:

Artigo 1.º**Composição da comissão técnica de acompanhamento**

A comissão técnica de acompanhamento a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro, será integrada pelos representantes das seguintes entidades regionais:

- a) Um representante da Direcção Regional de Portos, que preside;

- b) Um representante da Direcção Regional de Planeamento;
- c) Um representante da Direcção Regional de Obras Públicas;
- d) Um representante da Direcção Regional de Urbanismo;
- e) Um representante da Direcção Regional do Ambiente;
- f) Um representante da Direcção Regional de Turismo;
- g) Um representante da Direcção Regional de Pescas;
- h) Um representante do Parque Natural da Madeira.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 26 de Junho de 1995.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Assinado em 10 de Julho de 1995.

Publique-se

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

O preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"